



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

ANO IV – Edição 862

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

ANO IV – Edição 862

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1114 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre: “**Declara estado de emergência no Município de Narandiba**”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a ocorrência das fortes rajadas de ventos acompanhadas de chuva em todo o território do Município de Narandiba, que se iniciou por volta das 09h30 do dia 22/09/2025, que causou prejuízos aos seus moradores;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo deve tomar medidas imediatas, para atender a necessidade da população, com a finalidade de minimizar os efeitos deletérios.

Artigo 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Narandiba, em razão das fortes rajadas de ventos acompanhadas de chuva iniciada por volta das 09h30 do dia 22/09/2025 em toda a sua extensão territorial.

Artigo 2º - Em face da decretação a que alude o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à população atingida, mediante a realização de prévio estudo social, os materiais abaixo relacionados:

- cestas básicas;
- colchões e cobertores;
- materiais de limpeza;
- abrigo às famílias desabrigadas ou desalojadas;
- telhas, materiais de construção e demais materiais necessários à segurança dos munícipes atingidos.

Artigo 3º - Para a aquisição dos produtos e materiais utilizados para atender a necessidade dos munícipes, em decorrência deste fato, o Município poderá se valer do permissivo constante do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário for.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 22 de setembro de 2025.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete